



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ofício nº 016/2024 – SMCT

Guiratinga, 16 de janeiro de 2024.

A Senhor(a).

Eleusa Ferreira de Sousa
Diretora do Dep. de Compras e Almoxarifado.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório de Show Artístico.

Prezado Senhora.

Venho por meio deste solicitar à abertura de processo licitatório de uma empresa especializada em Show Artísticos para realização do evento Carnaval de Rua (GUIRAFOLIA) nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 da Secretaria de Cultura e Turismo.

Justificativa: Se faz necessário à contratação de uma empresa especializada em show artístico para atender à necessidade do evento que será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo no Centro de Eventos.

Respeitosamente,



Janaina Rita de Souza
Secretaria de Cultura e Turismo



Solicitação de Compras

PÚBLICA

Solicitação de Compras nº: 12

Centro de Custo: 09001

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação Orçamentária nº: 463

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Funcional Programática nº: 13.392.0041-1.088 - 339039

Fonte de Recursos nº: 1500

Observação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	54260	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM BANDA MUSICAL COMPLETA COM REPERTÓRIO DIVERSO COMPOSTA POR: 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA, 3 PERCUSSIONISTAS. DURAÇÃO DO SHOW: MINIMO 2 HORAS E 30 MINUTOS DIAS DE EVENTOS: 2 DIAS	SERV	1,00

Guiratinga/MT, em 15/01/2024

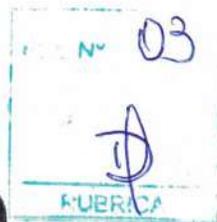
Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: ____/____/____
Responsável pelo Departamento de Compras.

ORÇAMENTO BANDA SWING NOVO GUIRAFOLIA 2024



**DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO.
DURAÇÃO DOS SHOWS.
DUAS HORAS E MEIA CADA DIA.
VALOR R\$ 12.000,00 REAIS.**

SWING NOVO

46.541.573/0001-23

**Aleph Nunes Almeida
Banda Swing Novo**

**Rua Diamantino, N 200
Bairro São Sebastião**

**Guiratinga - MT
78760-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de Show Artístico da Banda Swing Novo, solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Descrição da necessidade: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Guiratinga visa à promoção da festividade Carnaval de Rua (GUIRAFOLIA), visto que é uma tradição esse evento no município, o show com a Banda Swing Novo integra o conjunto de atrações durante o festejo, dessa forma, faz-se necessário a contratação da empresa responsável pela banda supracitada, uma vez que esta é detentora exclusiva dos shows da Banda Swing Novo.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	Janaína Rita de Souza

Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas aos serviços de show artístico, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório de seus anexos. Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto a necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e, os locais de execução.

Descrição da solução como um todo

A solução, mediante as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização para solucionar a necessidade de apoio aos eventos, através de contratação de empresa de show artístico. E para esta prestação de serviços serão empregados categoria profissional, já mencionado neste documento.



Nº 05

FUBERICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo a ser contratado será de:

Função	Carga Horaria	QTDE
Show artístico Banda Swing Novo	Duas horas e meia de duração de cada apresentação da banda	02 dias de eventos 10 e 11 de fevereiro de 2024

São 05 integrantes da Banda Swing Novo sendo 03 vocalistas e seus músicos e sua e equipe técnica.

O quantitativo dos serviços previstos descrito acima foi estimado com base na média do número dos serviços utilizados nos contratos anteriores.

Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Será realizado o pagamento 02 (dois) dias após o evento.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será feito o parcelamento da contratação a fim de garantir condições adequadas da prestação do serviço e uma melhor gestão do contrato.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

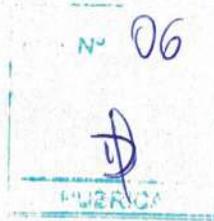
Não se aplica.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Geral da Secretaria de Cultura e Turismo, considerando que trata de um espaço onde são realizadas todas as festividades da Secretaria. Além, de atender outros eventos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes no desenvolvimento das atribuições que rege a contratação do show artístico aos eventos, espera-se garantir a eficácia dos mesmos durante a realização dos eventos no Centro de Eventos, em vista a necessidade da execução desses serviços, é conveniente salientar que o Centro de Eventos da, prima pela qualidade e satisfação dos serviços prestados durante a realização dos próprios eventos, contrapondo-se aos serviços/soluções de cunho mercadológico oferecidos pelo mercado, que por vez distorcem a razão/motivo de existir os eventos culturais como por exemplo, feiras, carnaval de rua, festa do milho, Arraia Popular entre outras festividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Guiratinga, 16 de janeiro de 2024.

**Janaína Rita de Souza
Secretaria de Cultura e Turismo**



ESTÁ DE VOLTA O CARNÁVAL DO CHUVEIRINHO 2023



A folia começa com
Swing Novo

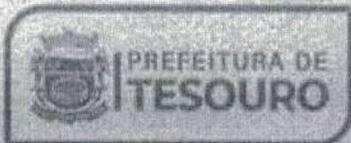


18/02 às 22h



Nº 09
A

REALIZAÇÃO:



SECEL
Secretaria de
Estado de Lazer,
Esporte e Lazer

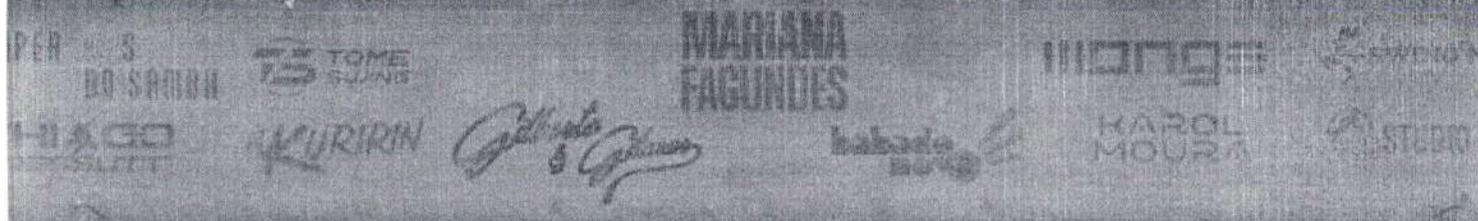
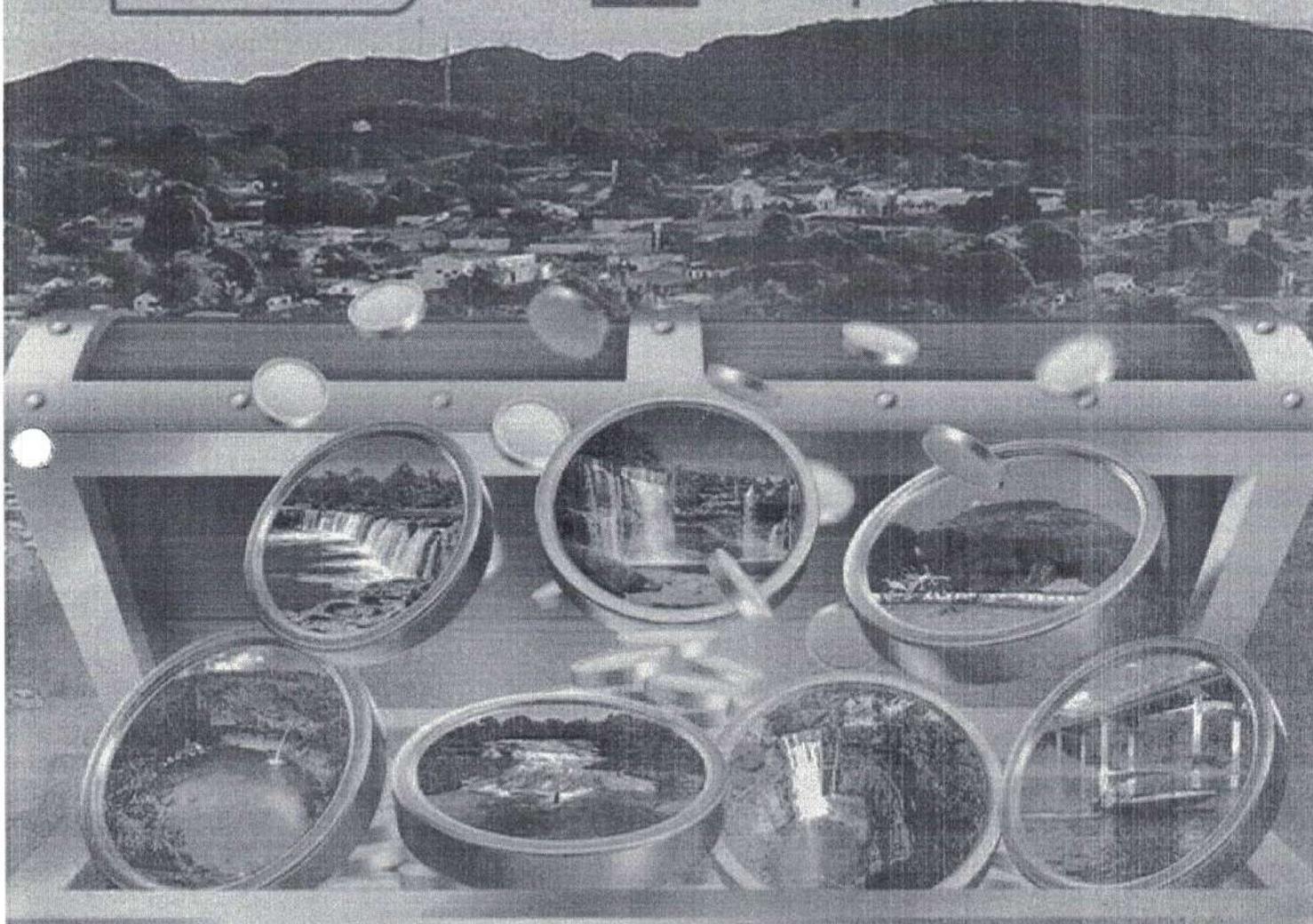


Governo do
**Mato
Grosso**

APÓIO:



**CÂMARA
MUNICIPAL**
de Tesouro



07/09 08/09 09/09 10/09

Praça Central
São José do Povo

VEM

VO

DO POVO

CARNAVAL 2023

ATRAÇÕES:

LIBERTY
Nº 10



COMPARTILHE PARA QUEM VAI COM VOCÊ

Nº 11

CONFIRMADO
Programação
SHOWS

Festival de Piseiro

4ª EDIÇÃO

São José do Povo 2023



ANDERSON	THAINA MARINHO	HIGOR E MARCELO	JÚNIOR E NANDO	RUAN E LEANDRO	OP
	18H	19:30H	21H	23:30H	0



TEMPEROS DO SAMBA	SWING NOVO	CLARA VIOLA E ANA BIAZZI	OS INOCENTES	FERNANDA LEITE
16H	18H	20H	21H	23H



DJ ANDERSON	KIU DO PISEIRO	SWING NOVO	DANNYLO E RAFA
14H	16H	17H	19H

CARNA GUIRA

90 anos

1924-2014

O PAIS
E MELHOR

DE TODOS OS TEMPOS

ORTAS:

28, 29 E 30

DE JULHO



GIGIO, MATHEUZINHO SUCESSINHO, PSIRICO,
CLODDUM, DJ DOUGLAS, TONIEAL, VITORE MA,
SWING NOVO E ALEGRIA EM BRINCAR

Realização:



PREFEITURA
DE GUIRATINGA

TURISMO



Mato
Grosso

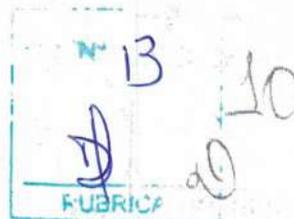
+MATINÊ

Integração de conteúdos e mídia para



SINDICATO RURAL DE GUIRATINGA

Av. Bahia, 489 | Centro | 78.760-000 | Guiratinga-MT
+55 66 3431-1311 | sindguiratinga@sistemafamato.org.br



Ofício Nº. 0015/2022/SIND/RURAL

Guiratinga, 30 de maio de 2022

Ao Senhor,

PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: BANDA SWING NOVO

Prezado Senhor,

O Sindicato Rural de Guiratinga, declara já ter contratado a banda SWING NOVO mais de 5 vezes para tocar em nossos eventos. Eles fazem a parte de animação do evento tocando músicas da atualidade e a animação do público.

Atenciosamente,

Juliana Mesquita de Moraes Borges
Presidente do Sindicato Rural de Guiratinga

Ao Senhor

PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: BANDA SWING NOVO

PLS 11
20
Nº 14
RUBRICA

PRESADO SENHOR

O Restaurante Roda Viva de Guiratinga Declara Já ter Contratado a Banda Swing Novo 02 Vezes, fazendo Show em nossos eventos .

Eles Fazem a Parte da Animação do Evento Tocando Músicas da Atualidades e Animando o Público presente .

Atenciosamente



VILSON

RESTAURANTE RODA VIVA

Ao Senhor

PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: BANDA SWING NOVO

12
20
Nº 15
RUBRICA

PRESADO SENHOR

Eu Michele Ventuchi de Guiratinga Declara Já ter Contratado a Banda Swing Novo 02
Veze, fazendo Show em nossos eventos Particular

Eles Fazem a Parte da Animação do Evento Tocando Músicas da Atualidades e
Animando o Público presente .

Atenciosamente



MICHELE VENTUCHI

Ao Senhor

PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: BANDA SWING NOVO

13

20

Nº 16

[Handwritten signature]

FABRICA

PRESADO SENHOR

A Farmácia Economize de Guiratinga Declara Já ter Contratado a Banda Swing Novo 02
Veze, fazendo Show em nossos eventos .

Eles Fazem a Parte da Animação do Evento Tocando Músicas da Atualidades e
Animando o Público presente .

Atenciosamente

08.252.612/0001-83

Michele
Michele Fernanda Castro Vetuchi-ME

Rua Pedro Celestino, 721 - Centro
CEP 78 760-000

Guiratinga Mato Grosso

FARMÁCIA ECONOMIZE



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152**, nome fantasia **SWING NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, estabelecida na Rua Generoso Ponce, nº 476, Bairro Centro, Guiratinga/MT, CEP 78760-000, representada neste ato pelo Sr. **ALEPH NUNES ALMEIDA**, portador do CPF nº 051.060.851-52, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, homologado em 06/02/23, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, edição nº 2836, página 44, do dia 09/02/23, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO"**, **CONTENDO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA E 3 PERCUSSIONISTAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MUNICIPAL "GUIRAFOLIA 2023", TENDO EM VISTA QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
1	Contratação de banda musical completa com repertório diverso	1,0000	SERVIÇO	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REIAS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade no próximo dia útil à realização dos serviços após a apresentação de nota fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Aleph Nunes Almeida
[Signature]
[Signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Nº 16C


VERIFICA

- 5.1.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que viarem a tomar conhecimento no decorrer do Contrato;
- 5.1.11. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.
- 5.1.15. Entregar os serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço – OS.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 57/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos serviços.

alph





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Nº 16E


KUBRICA

administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1- por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2- por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à **CONTRATADA** nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do Contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

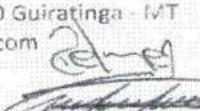
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

Avenida Rotary Internacional, nº 344, Bairro Santa Maria Bertila CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 65-3431-1441 65-99995-4679




Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2854

Divulgação sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

– Página 53

Publicação segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Nº 166

				solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 026/2023/EMTDAN/SME/PMG e a necessidade de atender a meta 15 do Plano Nacional de Educação respectivamente do art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 - anexo, o contratado prestará serviços na Secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Ciências na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, sendo 17 horas semanais, em uma sala que encontra-se livre.		R\$ 2.451,23 MENSAL FUBRICA
015/2023	06-02-2023	Prof. Guiratinga Mun.	MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023, e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 023/2023/EMTDAN/SME/PMG e a necessidade de atender a meta 15 do Plano Nacional de Educação respectivamente do art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 - anexo, a contratada prestará serviços na Secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora de Matemática na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, sendo 30 horas semanais, em uma sala que encontra-se livre.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 4.325,84 MENSAL
018/2023	06-02-2023	Prof. Guiratinga Mun.	PATRICIA ALVES SANTANA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 062/2023, anexo, e contratada prestará serviços na Secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação Infantil "Isolina Barros Dourado", em uma sala que encontra-se livre, devido a necessidade de abertura de mais duas turmas para na LIMEL.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 2.073,32 MENSAL
017/2023	06-02-2023	Prof. Guiratinga Mun.	QUEZIA DOS SANTOS SILVA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 060/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira na Escola Rural Assentamento Dois Irmãos.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 1.302,00 MENSAL
018/2023	06-02-2023	Prof. Guiratinga Mun.	VALFRANCIS PEREIRA FREITAS	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 026/2023/EMTDAN/SME/PMG em anexo, o contratado prestará serviços na Secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Física na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, sendo 30 horas semanais, em substituição do Servidor Fábio Maia de Souza Junior que encontra-se exercendo a função de Diretor da escola acima citada.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 4.325,84 MENSAL
019/2023	06-02-2023	Prof. Guiratinga Mun.	VITÓRIA OLIVEIRA SILVA BARBOSA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 025/2023/EMTDAN/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 1.302,00 MENSAL
020/2023	06-02-2023	Prof. Guiratinga Mun.	ROSELINA RAMOS DE JESUS	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 044/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Rural Assentamento Dois Irmãos, em substituição a senhora Aparecida Donizete Miranda que aposentou através da Portaria nº 179/2022 de 24 de agosto de 2022.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 1.302,00 MENSAL
021/2023	13-02-2023	Prof. Guiratinga Mun.	ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", CONTENDO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA E 3 PERCUSSIONISTAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MUNICIPAL "GUIRATINGA 2023", SENDO EM VISTA QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e descrição abaixo.	por 60 DIAS, contados a partir de sua assinatura, sendo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de abril de 2023	R\$ 6.000,00
022/2023	13-02-2023	Prof. Guiratinga Mun.	GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM REPERTÓRIO DIVERSO DENOMINADA "ALPHA 02", SENDO A MESMA COMPOSTA POR 2 VOCALISTAS, 2 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA, 1 BATERISTA, 1 BATERISTA, 2 PERCUSSIONISTAS E 2 BALARINOS, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA GLEDSON	por 60 DIAS, contados a partir de sua assinatura, sendo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de abril de 2023	R\$ 20.000,00

Município de Guiratinga
03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº. 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 5/2024

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR										TELEFONE	CONTATO	
1 ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152		6699862465		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA		
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA		
1	1,0000	SERV	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM REPERTÓRIO DIVERSO	12.000,00										12.000,00		
			Marca do produto ==>	12.000,00										12.000,00		
Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$:				12.000,00000												
Total do Fornecedor (Items Vencidos) R\$:				12.000,00000												

OBS: Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data ___/___/___

E. Souza
Assinatura e Carimbo

Eleusa Ferreira Souza
Diretora Dep. de Compras
CPF 241.926.511-49



MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0

Data: 16/01/2024 ELABORADO POR:

Data ___/___/___ CONFERIDO POR:



PARECER CONTÁBIL
DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei de Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Informamos que promovemos a reserva orçamentária dos recursos:

Cotação nº 5/2024

Dotação Orçamentária: 2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT.

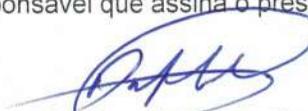
Un. Orçamentária	09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Un. Gestora:	1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA
Ficha/Funcional/Dotação:	463 - 13.392.0041-1.088 - 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	1500
Total da Ficha:	12.000,00

Total Geral das Fichas 12.000,00

Tipo de Crédito: Orçamentário

Tipo de Empenho: Global

Conforme levantamento efetuado pelo responsável que assina o presente termo


Dailton Neves da Cruz

Contador CRC-MT 014804/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº 19
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Em atenção ao Princípio da Formalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório, bem como seguindo as regras da fase preparatória do certame, prevista no artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133 de 2021 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, AUTORIZO ao Setor de Licitação a procederem ao certame licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, bem como solicito os devidos pareceres contábil e jurídico aos setores competentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MÚSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Guiratinga, 17 de janeiro de 2024


Leonor de Fátima Bassi Martini
Prefeita Municipal em Exercício





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 012/2024

De : 05 de janeiro de 2024

“Leonor de Fátima Bassi Martini, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o Ofício nº 002/2024/SMA/PMG de 08-01-2024, da Secretária Municipal de Administração que solicita a nomeação dos membros para os cargos de Função Gratificada de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com base nas Leis Municipais de nºs 1.722/2022 de 21-11-2022 e 1.798/2023 de 20-12-2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para os cargos de Função Gratificada de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base no capítulo III, artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 1722/2022 de 21-10-2022, a qual foi publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2733 – Páginas 29 e 30 do dia 23-11-2022 e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.798/2023 de 20-12-2023 que foi publicada no Diário Oficial do TCE-MT – Edição nº 3235 – Páginas 136 e 137 do dia 26-12-2023.

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Agente de Contratações
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Agente de Contratações
3	Wanderson Ribeiro de Oliveira	021.855.351-02	Agente de Contratações
4	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Agente de Contratações
5	Glauber Rodrigues Carvalho	487.101.051-15	Apoio
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Apoio
7	Marina Lopes do Nascimento	017.077.181-48	Apoio
8	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Apoio

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria nºs 233/2022, 234/2022 e 236/2022.

Guiratinga/MT, 08 de janeiro de 2023


Leonor de Fátima Bassi Martini
Prefeita Municipal em Substituição Legal

FLS Nº 19

Nº 21

FUBERICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 UNIDADE ADMINISTRATIVA ESPECIAL DO MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ALFON NUNES ALMEIDA

OCORRÊNCIA (OBS. CATEGORIA) / UF
 21000964 HSP MT

CPF / DATA NASCIMENTO
 051.060.851-52 / 05/06/1994

REGIÃO / NOME
 ALFREDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
 JOVENICE DE SOUZA NUNES

PERFIL / CAT. C. / CAT. MAR.
 200000000000 / 00000000 / 02

REGISTRO / MATRÍCULA / DATA REGISTRO
 06288431671 / 04/03/2015 / 14/01/2015

ASSINATURA

Alfon Nunes Almeida

ASSINATURA / DATA REGISTRO
 LOCAL / DATA REGISTRO
 QUIRATIRIA, MT / 17/03/2020

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1996430399

PROTEÇÃO PLÁSTICA
 1996430399

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ALEPH NUNES ALMEIDA

CPF

051.060.851-52



CNPJ

46.541.573/0001-23

Data de Abertura

25/05/2022

Nome Empresarial

ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152

Nome Fantasia

SWING NOVO

Capital Social

15.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/05/2022

Endereço Comercial

CEP

78760-000

Logradouro

RUA GENEROSO PONCE

Número

476

Bairro

CENTRO

Município

GUIRATINGA

UF

MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/05/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Nº 23
RUBRICA

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº 24
D
FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152**
CNPJ: **46.541.573/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:17:51 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **8C3A.8E28.1622.67C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0047533846

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/01/2024** Hora da emissão: **15:23:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **46.541.573/0001-23**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/03/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUM9BBT2LUAKB2AA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 9489-7445-8122
Contribuinte : ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152
CNPJ / CPF : 46.541.573/0001-23
Inscrição : 98937
Endereço : RUA: GENEROSO PONCE, 476
Bairro : CENTRO, CEP: 78760-000.
Cidade : GUIRATINGA - MT.
Emitida em : 17/01/2024 às 15:09:43
Válida até : 16/04/2024

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://s39.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.541.573/0001-23
Razão Social: ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152
Endereço: RUA GENEROSO PONCE 476 / CENTRO / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

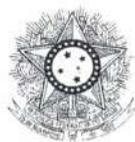
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010806204001352644

Informação obtida em 17/01/2024 16:09:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página Nº de 29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.541.573/0001-23
Certidão nº: 4092929/2024
Expedição: 17/01/2024, às 16:08:43
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.541.573/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2022
NOME EMPRESARIAL ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENEROSO PONCE	NÚMERO 476	COMPLEMENTO *****
CEP 78.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUIRATINGA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEFE10_GGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9986-2465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

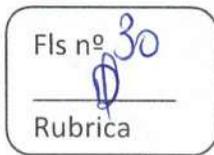
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 16:13:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado pela sua Prefeita Municipal em exercício, Sra. Leonor de Fátima Bassi Martini TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

“II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Item	Especificações	Unidade	Valor Unit.	Valor total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW DA BANDA SWING NOVO Apresentação Artística – Contratação de Show da Banda Swing Novo Duração do Show: mínimo 2 horas e 30 Minutos	SERV.	RS 12.000,00	RS 12.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº 31
Rubrica

Dias de Eventos: 2 dias Banda Musical Completa com Repertório Diverso composta por: 3 Vocalistas, 1 back vocal, 1 tecladista, 1 guitarrista/cavaquinho, 1 violão, 1 baterista, 3 percussionistas.			
Total	RS 12.000,00 (doze mil reais).		

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a este edital.

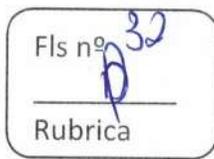
3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O evento denominado “GUIRAFOLIA” é de suma importância para diversos setores do município de Guiratinga, sendo que a sua realização beneficia diretamente a economia local e possibilita a promoção de lazer à população. Deste modo, a festividade possui como finalidade comemorar a data carnavalesca que ocorre perante todo Brasil e a Banda Swing Novo, contratada nesta relação, promoverá a atração musical a fim de levar alegria e emoção ao público presente, atraindo além da população local, as pessoas de diversas regiões do Mato Grosso e até de outros Estados. Sendo assim, a presente contratação tem por escopo o favorecimento da economia municipal e a materialização do lazer como direito social de segunda dimensão constante do artigo 6º da Constituição Federal de 1988.
- 3.2. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152 inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, com sede na Rua Generoso Ponce, nº 476, Bairro CENTRO no Município de GUIRATINGA – MT, CEP 78.760-000, detentora da exclusividade artística e comercial da Banda Swing Novo, representada, neste ato, pelo seu sócio administrador, Sra. Aleph Nunes Almeida, inscrita no CPF sob o nº 051.060.851-52.

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2. Os valores constantes deste edital foram apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se mostrando compatível com os valores praticados pela Contratada em outros Municípios, com base nas Notas Fiscais que acompanham o presente Processo, sendo que a escolha das atrações e os valores correspondentes é de inteira responsabilidade da Secretaria Solicitante.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152

CNPJ: 46.541.573/0001-23





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº 33

Rubrica

6.1. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Swing Novo, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

6.2. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

A escolha da Banda Swing Novo justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento da demanda do Município de Guiratinga-MT.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A Banda contratada deverá se apresentar no Evento denominado “Guirafolia” que acontecerá no município de Guiratinga, no local denominado Centro de Eventos, nos dias 10 e 11 de fevereiro, com duração do show de no mínimo 2 horas e 30 minutos, sendo a apresentação parte das festividades de Carnaval promovida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

7.2. Caberá à Contratada arcar com as despesas relacionadas ao show, transportes, hospedagens e alimentações e ficando sob a responsabilidade da contratante as despesas de camarim, som, luz e palco.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Após a execução e aprovação dos serviços, o Município de Guiratinga autorizará a licitante/contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

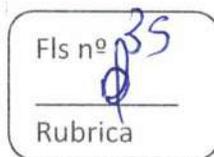
Fls nº 34

Rubrica

- 8.2.** A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:
- a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 8.3.** O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.
- 8.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 8.5.** Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 8.6.** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



8.7. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
12	09001	463	13.392.0041- 1.088 - 339039	1500

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor do Município, designado através de Portaria, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.2. Caberá ao fiscal da contratação verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.3. O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº 36
Rubrica

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- II) Página do Município: <https://guiratinga.mt.gov.br/>.
- III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: <https://www.tce.mt.gov.br/>.

12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 17 de janeiro de 2024.

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação

Leonor Bassi Martini

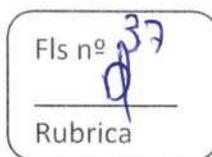
Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeita Municipal em Exercício





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 de
(objeto). (Processo Administrativo nº

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$??,??	R\$???,???,??

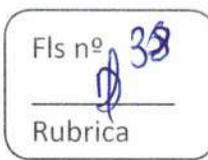
1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 001/2023;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xxx), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

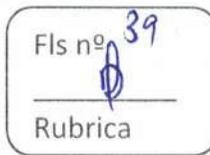
- 3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:
- I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
 - II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
 - III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
 - IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
 - V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
 - VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)





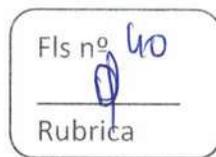
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



- 4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
5. **SUBCONTRATAÇÃO** (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 6.1. São obrigações do Contratante:
- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
 - III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
 - IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
 - VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
 - VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
 - IX) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

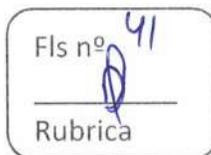
7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- IV) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

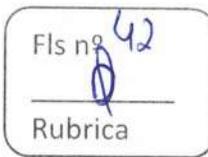


Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- VI) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- VII) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VIII) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- IX) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XI) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- XII) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- XV) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



- XVI) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- XVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVIII) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIX) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- XX) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- XXI) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXII) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXIII) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXIV) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº 42

Rubrica

- XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XXVI) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XXVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXVIII) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XXIX) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XXX) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- XXXI) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- XXXII) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- XXXIII) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- XXXIV) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- XXXV) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº	43
Rubrica	

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:
- a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 9.2. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.
- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
- 9.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº 44
Rubrica

licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.6. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 – Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024

Referência: Atração Artística – Banda Swing Novo.

Ementa: Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade. Show artístico.

Ao Agente de Contratação

Douglas Correia Pires Neves

1 – DO OBJETO E DOCUMENTOS ACOSTADOS

O presente processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, conforme solicitação e estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício de formalização da demanda;
- b) Proposta de preço da empresa Aleph Nunes Almeida, Swing Novo;
- c) Cópia de contrato de prestação de serviços já prestado;
- d) Solicitação de compras;
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Declaração das empresas que contrataram o serviço;
- g) Quadro de média de preços;
- h) Solicitação de parecer contábil;
- i) Autorização da prefeita em exercício;
- j) Parecer contábil de declaração orçamentária;
- k) Portaria do Agente de Contratações e Equipe de Apoio;
- l) Documentos da empresa Swing Novo;
- m) Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- n) Certidão negativa de débitos estaduais;
- o) Certidão negativa de débitos municipais;
- p) Certidão de regularidade do FGTS;
- q) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- r) Edital;
- s) Anexo I - Minuta de Contrato;

Recb. em 18/01/24
[Handwritten Signature]

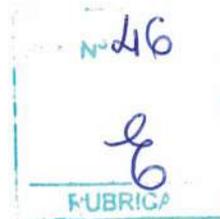
Ato contínuo foi solicitado parecer jurídico, conforme art. 53, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

É a síntese.





Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



2 – DA ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, ao qual cabe realizar um controle prévio de **legalidade**, não sendo de sua alçada demais aspectos de natureza técnica ou de conveniência ou oportunidade.

Salienta-se que observações eventualmente feitas não possuem caráter vinculativo, podendo o gestor acatar ou não as ponderações realizadas.

Por fim, frisa-se que o seguimento do processo sem a observância de eventuais ponderações é de inteira responsabilidade da Administração.

3 – DA INEXIGIBILIDADE – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Via de regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Entretanto, o legislador abriu exceções a essa regra, possibilitando a realização de contratação direta entre a Administração Pública e o particular.

No processo sob análise, a Administração visa realizar contratação por meio de inexigibilidade, que é uma das exceções à regra de licitar, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No caso, dispõe o inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ademais, cumpre asseverar que a realização de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, deve guardar observância ao que dispõe o art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

Nº 27
le
FUBRICO

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística.

No caso em análise, trata-se da contratação da atração musical "**BANDA SWING NOVO**", com o fim de se apresentar no evento denominado com GUIRAFOLIA 2024, especificadamente nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, com duração de duas horas e meia referente a cada dia de apresentação, conforme estudo técnico preliminar acostado aos autos do processo nas páginas 04 ao 06.

A inviabilidade de competição aqui se faz presente, uma vez que a opção pela refira atração a ser contratada impede o estabelecimento de critérios objetivos para a medição de uma competitividade, o que, somando a outras circunstâncias, se enquadra na hipótese de contratação por inexigibilidade.

Consigna por oportuno ser a contratada consagrada de opinião pública local, uma vez que suas apresentações já fazem parte do calendário das festividades carnavalesca no município de Guiratinga,

Assim percebe-se que todos os requisitos foram atendidos, uma vez que o procedimento está instruído com o documento de formalização, estudo técnico preliminar, estimativa de despesa na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, declaração de recursos orçamentários suficientes para cobrir a contratação, com adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, documentos de habilitação fiscal, regularidade trabalhista e qualificação da empresa, razão da escolha e justificativa de preço, com base nos contratos administrativos já realizados com o município, demonstrando a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



4 – DA PESQUISA DE PREÇOS

Na forma Lei nº 14.133/2021, o propósito da pesquisa de preços é conhecer o valor real de mercado, para que assim, ao avaliar as propostas, a Administração possa concluir pela viabilidade ou não da contratação.

É o que aduz o art. 23 da supracitada norma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

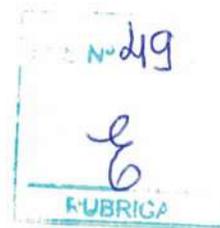
§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

No presente processo, obteve-se a mediana através de contrato de prestação de serviços já contratados pela prefeitura, bem como, o orçamento proposto pela empresa, concluiu-se que a proposta oferecida pela empresa está em consonância com os preços já praticados em outros órgãos da Administração Pública.

No mais, é recomendável que se junte aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica, o qual ficou



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica



demonstrado através das declarações juntada aos autos das empresas as quais a banda já prestou serviços, nas páginas 13 e 16.

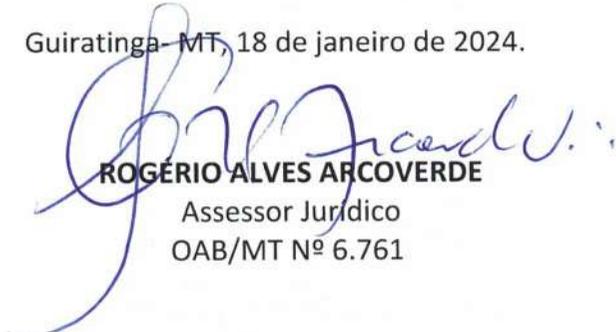
Sendo assim, entendo que o preço a ser contratado encontra-se justificado e dentro dos padrões de mercado.

5 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação da empresa ALEPH NUNES ALMEIDA - **BANDA SWING NOVO, CNPJ 46.541.573/0001-23**, para realização de show artístico no evento "Guirafolia 2024", com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Guiratinga - MT, 18 de janeiro de 2024.


ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE

Assessor Jurídico
OAB/MT Nº 6.761



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls nº 50
Rubrica

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 001/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO)”, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 22 de janeiro de 2024.

Leonor de Fátima Bassi Martini

Prefeita Municipal em Exercício

